



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE, CONFORME  
TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2º Via e do CPF nº236.848.954-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº 1060, Galpão B Lote 3, Bairro Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pela Sra. **MARTINHA GOMES VENTURA**, residente na Rua das Tulipas, nº 11, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.759.385, Brasil, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.447.279 SSP/PE, e do CPF nº438.893.604-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

9.1 1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
65	1	FITA ADESIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	500	Unidades	EUROCEL	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

70	1	FITA DUPLA FACE 24cmx30m.	50	Unidades	EUROCEL	R\$ 5,67	R\$ 283,50
74	1	GIZ DE CERA cx c/6 cores, grosso antialérgico, dimensões mínima 140x98x11mm, cores diversas, formato redondo e triangular, com norma da BNT-nbr nm300, com certificado de segurança do Inmetro	200	Caixas	KOALA	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
156	1	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL	100	Unidades	BRW	R\$ 3,21	R\$ 321,00
157	1	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETO	100	Unidades	BRW	R\$ 3,21	R\$ 321,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 4.140,50 (Quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).</b>					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.**

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** –  
ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 08 de Setembro de 2021.

ANTONIO MAROJA  
GUEDES  
FILHO:23684895415

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAROJA GUEDES  
FILHO:23684895415  
Dados: 2021.09.08 09:44:34 -03'00'

**Antonio Maroja Guedes Filho**

- Prefeito -

- Contratante -

MARTINHA GOMES  
VENTURA:43889360491

Assinado de forma digital por MARTINHA GOMES  
VENTURA:43889360491  
Dados: 2021.09.08 08:58:07 -03'00'

**VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**

CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32

**MARTINHA GOMES VENTURA**

CPF nº438.893.604-91

- Contratada -

**TESTEMUNHAS:**

NOME: <i>Albino da Silva Souza</i>
CPF: <i>117.433.484-36</i>
NOME: <i>Joséia Brito Silva de Menezes</i>
CPF: <i>706.620.094.28</i>